



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI N.º 2.705

de 20 de junho de 1988.

ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O reajuste dos funcionários ativos e inativos da Câmara Municipal será automático e mensal, tomando por base o Índice da Unidade de Referência de Preços - URP - fixado mensalmente e aplicado ao Padrão de Vencimento, de que trata a Tabela IV, anexa à Lei nº 2.166, de 07 de março de 1.979, com efeito retroativo a partir de 1º de abril de 1.988, cumulativamente.

§ 1º - A tabela IV, a partir de 1º de junho, passa a vigorar nos termos da tabela anexa.

§ 2º - O reajuste neste artigo com base nos Índices de abril e maio será calculado e pago em duas parcelas, juntamente com as folhas de pagamento dos meses de junho e julho do corrente ano.

ARTIGO 2º - O cargo de Chefe da Seção de Registro e Atas - Padrão "Q" - Efetivo - , constante da Tabela I - PPI e Tabela II, anexas à Lei nº 2.166/79, fica alterado para CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICO-LEGISLATIVO - Padrão "R" - Efetivo - , com as seguintes condições, atribuições e acesso:

CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICO-LEGISLATIVO:- ACESSO:- Sub-Diretor Técnico Administrativo. ATRIBUIÇÕES:- Assistir ao Diretor, Sub-Diretor, Presidente e Vereadores; observação e aplicação das disposições estatutárias quanto aos funcionários da Câmara; controle da frequência do pessoal; redação das proposições, ofícios, convites, mensagens, etc.; compilação de dados para o Relatório; assessorar os serviços durante a realização de sessões da Câmara; substituição nas ausências do Sub-Diretor e Diretor da Câmara; manter sigilo sobre correspondências e atos oficiais; providenciar para que a entrega de correspondências e processos se faça com rapidez e segurança; cuidar do assentamento individual dos vereadores e funcionários; comunicar a Diretoria quaisquer irregularidades cometidas.

am



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

-02-

LEI N.º 2.705

de 20 de junho de 1988.

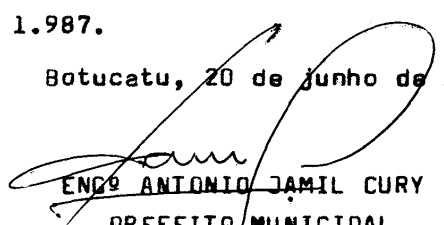
das por funcionários; receber, arquivar e conservar todas as correspondências expedidas e recebidas; organizar e manter índice remissivo de atas, leis, decretos legislativos, resoluções, atos, portarias, indicações, requerimentos, moções e demais atos que interessem às atividades do Legislativo; organizar e chefiar o protocolo das solenidades e festividades, sob a orientação da Diretoria; controlar a agenda de compromissos do Presidente e da Diretoria; controlar e orientar as atividades de seus subordinados, com o objetivo de manter em bom estado de conservação os equipamentos e as instalações sob sua guarda ou responsabilidade e solicitar os reparos necessários; manter um acervo básico especial, destinado a reunir quaisquer documentos que se apresentem como valiosos para pesquisa histórica dos atos de caráter legislativo, referentes à evolução das instituições político-administrativas da cidade; manter sua fiscalização o arquivo; outros serviços correlatos e de interesse da Câmara Municipal. ESCOLARIDADE: - Nível Superior. PROVIMENTO: - Efetivo. PADRÃO DE VENCIMENTO: - "R". HORÁRIO SEMANAL: 40 horas.

ARTIGO 3º - Os cargos isolados de provimento efetivo de OFICIAL LEGISLATIVO, criados pela Lei nº 2.287/81, anexos à Tabela I-PPI- Da Lei nº 2.166/79, ficam reclassificados no Padrão "N" de vencimento.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias vigentes no orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e o artigo 1º da Lei nº... 2.666, de 23 de novembro de 1.987.

Botucatu, 20 de junho de 1.988.


ENDº ANTONIO JAMIL CURY
PREFEITO MUNICIPAL

am

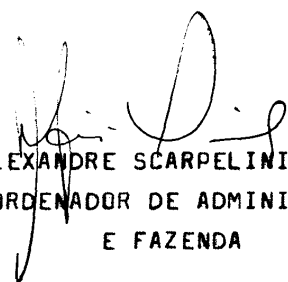


Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

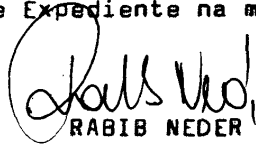
-03-

LEI N.º 2.705

de 20 de junho de 1988.


ALEXANDRE SCARPELINI FILHO
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


RABIB NEDER
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE

am



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI N.º 2.705

de 20 de junho de 1988.

TABELA A QUE SE REFERE O § 1º DO ARTIGO 1º

PADRÃO DE VENCIMENTO	VALOR
"A"	CZ\$ 20.758,71
"B"	CZ\$ 21.174,32
"C"	CZ\$ 21.577,69
"D"	CZ\$ 21.993,29
"E"	CZ\$ 22.402,76
"F"	CZ\$ 22.812,27
"G"	CZ\$ 23.221,74
"H"	CZ\$ 24.040,73
"I"	CZ\$ 24.456,36
"J"	CZ\$ 24.865,84
"L"	CZ\$ 25.477,02
"M"	CZ\$ 26.302,10
"N"	CZ\$ 26.711,60
"O"	CZ\$ 28.147,87
"P"	CZ\$ 28.966,86
"Q"	CZ\$ 30.201,45
"R"	CZ\$ 41.517,43
"S"	CZ\$ 51.896,79
"T"	CZ\$ 62.276,15
"U"	CZ\$ 72.655,50